



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Elaboração de Projetos, Termos de Referência e Editais

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão de Contratação, instituída pelo Decreto Municipal nº 964/2022, tendo em vista o que consta do processo nº 25.21.000000497-5, tornam pública a abertura deste Chamamento, conforme condições previstas neste instrumento e de acordo com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital de chamamento tem por finalidade a seleção de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas e que tenham interesse em compor subcomissão técnica, nos termos do art. 10, § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010.

**2. DA FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO**

**2.1.** A subcomissão técnica será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas e eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM) através da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) no exercício de 2025, visando à contratação de Agências de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010 e demais legislações vigentes.

**2.2.** As reuniões para análise e julgamento das propostas técnicas serão sempre agendadas previamente de comum acordo com os membros sorteados, conforme a agenda pessoal dos membros e ocorrerão na sala de reunião da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. do Cerrado, nº 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes, em Goiânia ou em local previamente indicado pela Comissão de Contratação.

**2.3.** Apesar de as avaliações serem individuais, as reuniões para análise e julgamento das propostas técnicas deverão ser sempre de forma colegiada, com a participação de todos os membros da subcomissão técnica.

**2.4.** Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão não serão remunerados.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS E VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** As inscrições deverão ser realizadas, no período compreendido entre as 08 horas do dia 05/05/2025 até as 18 horas do dia 09/05/2025.

**3.2.** O prazo a que se refere o item acima poderá ser prorrogado, caso durante o referido período não seja alcançado o número mínimo de inscritos, previsto no item 5.1, em consonância com o art. 10, § 2º da Lei Federal nº 12.232/2010.

**3.3.** Poderão inscrever-se para compor a lista prévia de sorteio as **pessoas físicas** (servidor público ou não) que:

**3.3.1.** Atenderem os critérios previsto neste edital e seus anexos, mediante a análise da documentação apresentada;

**3.3.2.** Estejam em pleno gozo de suas aptidões físicas e intelectuais, que impossibilitem prejuízo de sua atuação técnica;

**3.4.** Não poderão participar deste Chamamento pessoas jurídicas ou, ainda, as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadradas nos seguintes casos:

**3.4.1.** Que não atendam ao previsto neste Edital;

**3.4.2.** Que componham o quadro funcional, seja sócio ou dirigente, ou que sejam cônjuge ou companheiro de sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá a atuação da subcomissão ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil; que estejam atuando ou tenham atuado de forma relevante em outras etapas, no âmbito do mesmo processo licitatório.

**3.4.2.1.** O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do art. 10 da Lei Federal 12.232/2010.

**3.4.3.** Os membros da **Comissão de Contratação** que atuarão na condução dos certames licitatórios das Contratações de que trata este Edital;

**3.4.4.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

#### **4. DOS REQUISITOS PARA COMPOSIÇÃO DA LISTA DE SORTEIO**

**4.1.** Os profissionais interessados em integrar a lista para sorteio deverão se inscrever mediante o envio dos seguintes documentos:

**4.1.1.** Ficha de inscrição, conforme modelo (ANEXO I) contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura de Goiânia;

**4.2.** Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Goiânia, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

**4.3.** A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a Prefeitura de Goiânia, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante o preenchimento do Anexo I (Ficha de Inscrição) poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no art. 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.

**4.3.1.** Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;

**4.3.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

**4.3.3.** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de formação em comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

**4.3.4.** Currículo profissional acompanhado dos respectivos documentos probatórios nos casos de profissionais que não atendam o disposto no item **4.3.3**, mas que, entretanto, atuam na área.

**4.4.** A documentação solicitada no **item 4.1** deverá ser apresentada em formato PDF e enviada exclusivamente

pelo e-mail da Comissão de Contratação [comissaosemad@goiania.go.gov.br](mailto:comissaosemad@goiania.go.gov.br).

- 4.5.** A Comissão de Contratação da SEMAD juntamente com a Chefia da Advocacia Setorial da SECOM fará avaliação da documentação dos inscritos de modo a identificar os profissionais aptos a compor a lista destinada ao sorteio da subcomissão técnica.
- 4.6.** Considera-se apto o profissional que atender todas as exigências previstas neste edital, os quais terão a inscrição deferida e consequentemente integrarão a lista destinada para sorteio.
- 4.7.** A inscrição espontânea com o objetivo de compor a lista para sorteio da subcomissão técnica, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 4.8.** A não observância das condições previstas neste edital ensejará no sumário INDEFERIMENTO do inscrito para compor a referida lista para sorteio.

## 5. DA FORMAÇÃO DA LISTA DE SORTEIO

- 5.1.** A lista para sorteio será composta por no mínimo 9 (nove) profissionais aptos conforme os critérios definidos neste edital, dos quais pelo menos, 1/3 (um terço) não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Goiânia.
- 5.2.** A relação dos profissionais aptos bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município de Goiânia <https://www.goiania.go.gov.br/casa-civil/diario-oficial/>, conforme estabelece o art. 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico [https://www.goiania.go.gov.br/sing\\_transparencia/licitacoes/](https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/), em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- 5.3.** Não cabe aos inscritos, após composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.
- 5.4.** Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 48 (quarenta e oito) horas posteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar da composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar com a motivação.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS E DO RECURSO

- 6.1.** Até **48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio**, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, ou recorrer de eventual resultado de inaptidão mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
- 6.2.** Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 6.3.** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação ou de eventual recurso mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado ou, se for o caso, com o nome do recorrente, respeitado o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 6.4.** A impugnação e razões recursais deverão ser enviadas à Comissão de Contratação, por meio do e-mail: [comissaosemad@goiania.go.gov.br](mailto:comissaosemad@goiania.go.gov.br).
- 6.5.** Caberá a Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Administração, auxiliada pela Assessoria

Jurídica, decidir sobre a impugnação e recurso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e caso de não haver reconsideração de sua decisão, caberá à autoridade Competente decidir o recurso neste mesmo prazo.

**6.6.** A decisão da Comissão de Contratação, quanto à petição será informada no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações.

## 7. DO SORTEIO

**7.1.** A subcomissão técnica será formada por três membros, sendo que dois deles deverão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Goiânia, e um membro que não mantenha nenhum dos vínculos mencionado.

**7.2.** A seleção dos membros a que se refere o item acima, será realizada por meio de sorteio de modo a garantir o preenchimento das vagas em consonância com o art. 10, § 2º da Lei Federal nº 12.232/2010.

**7.2.1.** O sorteio será realizado de forma separada entre os inscritos que possuam vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal de Goiânia e entre os que não possuam tal vínculo, nos termos do subitem 4.1, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados.

**7.2.2.** Após o sorteio dos três membros titulares, os demais nomes relacionados na lista serão sorteados para compor a lista de suplência.

**7.3.** A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação e recurso, em data previamente designada, atendido o § 4º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

**7.4.** O sorteio ocorrerá na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes - Goiânia - GO.

**7.5.** O resultado do sorteio será publicado no [Diário Oficial do Município de Goiânia](http://Diário Oficial do Município de Goiânia) e no sítio eletrônico da [Prefeitura de Goiânia](http://Prefeitura de Goiânia).

**7.6.** Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, a ser convocada eventualmente pela Secretaria Municipal de Administração, se necessário.

**7.7.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br);

## 8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**8.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimento relacionados a dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão de Contratação, por meio do e-mail: [comissaoemad@goiania.go.gov.br](mailto:comissaoemad@goiania.go.gov.br).

**8.2.** Compete ao interessado certificar-se de que o e-mail enviado foi devidamente recebido pela Administração Pública.

**8.3.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**8.4.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

## 9. DA VIGÊNCIA

**9.1.** A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão da Concorrência Presencial a que alude o item 2.1, não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que poderá ser utilizada pela Administração para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de subcomissões para certames afins.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A Administração não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.

**10.2.** Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, de maneira complementar, as Leis Federais nºs 4.680/1965 e 14.133/2021.

**10.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.4.** Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

**10.5.** Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.

**10.6.** Caso seja necessário, poderá ser realizada diligência, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação enviada, inclusive mediante requerimento de apresentação do original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro)** horas, registrando-se em ata tal ocorrência

**10.7.** Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**10.8.** A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.

**10.9.** Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Goiânia, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## 11. DO FORO

**11.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

**FERNANDA TEODORO DA SILVA**  
Superintendente de Licitação e Suprimentos

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

<b>NOME:</b>
<b>PROFISSÃO:</b>
<b>ATUAL LOCAL DE TRABALHO:</b>
<b>RG/ORGÃO EMISSOR: CPF:</b>
<b>REGISTRO PROFISSIONAL:</b>
<b>TELEFONES:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>BAIRRO/CIDADE</b>
<b>E-MAIL:</b>

Pelo presente apresento minha documentação no intuito de me candidatar ao sorteio para compor a subcomissão técnica que fará o julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na Concorrência para a contratação de serviços de publicidade nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro que atendo o § 1º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e que:

- Mantenho vínculo funcional direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Goiânia;  
 Não mantendo vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Goiânia.  
 Não mantenho vínculo com Agência de Propaganda  
 Mantenho vínculo com a Agência de Propaganda \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que estou ciente da integra do respectivo Edital e, para atendimento, junto os documentos exigidos em seu item 4.1.

Goiânia, de 2025.

---

Assinatura (manuscrita ou digital):

**Observação:** *Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Goiânia, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.*

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Administração, declara para os devidos fins e a quem interessar possa que o profissional abaixo qualificado compõe a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação Concorrência Presencial nº **90XXX/2025**, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, conforme Chamamento Público nº **xxx/2025**, e lista oficial publicada no Diário Oficial do Município nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Nome do Profissional:

Formação:

CPF:

Registro Profissional:

Endereço:

Declara, ainda, que o profissional esteve nesta Secretaria Municipal de Administração, à disposição da Comissão de Contratação, em data de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ h: \_\_\_\_\_ min. a \_\_\_\_\_ h: \_\_\_\_\_ min., para atuação na licitação referente à Concorrência Presencial nº **90XXX/2025**, com reconhecida e indispensável participação técnica no certame, sendo responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E, por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**FERNANDA TEODORO DA SILVA**  
Superintendente de Licitação e Suprimentos

### ANEXO III

### CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, CERTIFICA a participação do profissional abaixo qualificado na Concorrência Presencial nº **90XXX/2025**, **Processo nº xxxxxxxx**, como membro da **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas apresentadas, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, conforme Chamamento Público constante do Edital de nº XXX/2025, e lista oficial publicada no Diário Oficial do Município nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, com reconhecida e indispensável ATUAÇÃO TÉCNICA HONROSA E RELEVANTE para a Administração Pública.

Nome do Profissional:

Formação:

CPF:

Registro Profissional:

Carga Horária:

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 28 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 29/04/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 30/04/2025, às 07:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6706927** e o código CRC **30CE6CB2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.21.000000497-5

SEI Nº 6706927v1